



Número: **5000016-45.2018.4.03.6133**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2^a Vara Federal de Mogi das Cruzes**

Última distribuição : **09/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 261.424,24**

Assuntos: **Execução Contratual**

Objeto do processo: **META 2**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	
LOTERICA THOMAZINI E BRASIL LTDA - EPP (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
360470239	14/04/2025 16:34	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

Avenida Henrique Peres, 1500, Vila Bernadotti, MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08735-400

mogi-se02-vara02@trf3.jus.br

Horário de atendimento: das 12h00 às 19h00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- Prazo de dilação de 20 (vinte) dias -

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5000016-45.2018.4.03.6133 que a Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0534-96 promove em desfavor de LOTERICA THOMAZINI E BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 19.666.180/0001-73, encontrando-se a Executada LOTERICA THOMAZINI E BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 19.666.180/0001-73 em lugar incerto e não sabido, foi determinada, nos termos do art. 513, §2º, IV, do Código de Processo Civil, a sua intimação por edital, com prazo de dilação de 20 (vinte) dias, por intermédio do qual fica INTIMADO(A) da Decisão ID 360396347, que determinou a conversão do mandado inicial

em mandado executivo, nos termos do § 2º do artigo 701, CPC, em razão de não ter havido pagamento nem oposição de embargos monitórios no prazo anteriormente assinalado. Tendo sido constituído de pleno direito o título executivo judicial, fica a Executada INTIMADA para, em 15 (quinze) dias, pagar a quantia relacionada no cálculo apresentado pelo credor, devidamente atualizada. Em caso de não pagamento no prazo estipulado, incidirá sobre o débito multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também no percentual de 10% do valor da condenação (art. 523, §1º, do CPC), bem como será expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o efetivo pagamento, fica a Executada ciente de que se iniciará automaticamente novo prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento, nos próprios autos, de eventual impugnação, nos termos do art. 525, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, e, em especial da Executada, mandou a MMa. Juíza que se expedisse o presente EDITAL, o qual deve ser afixado no local de costume, de forma a possibilitar amplo conhecimento desta medida. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, na data da assinatura eletrônica. Eu, Giliade Verissimo de Souza, RF 9019, digitei e conferi. E, eu, MMa. Juíza Federal, subscrevo.

GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA

Juíza Federal